

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 176

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 19 de outubro de 2012

Alepe comemora semana dedicada à ciência e tecnologia

Evento, realizado em âmbito nacional, visa desenvolver segmento

Com o tema Economia Verde, Sustentabilidade e Erradicação da Pobreza, a Assembleia Legislativa de Pernambuco promoveu, ontem, o Grande Expediente Especial em comemoração às Semanas Nacional e Pernambucana de Ciência e Tecnologia, que teve início no dia 15 e segue até o próximo domingo (21). O evento foi realizado pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, que é presidida pelo deputado Diogo Moraes (PSB).

O primeiro-secretário da Alepe, deputado João Fernando Coutinho (PSB), coordenou a solenidade e apontou que a temática escolhida aborda estratégias e mudanças direcionadas à economia verde. "A Casa Joaquim Nabuco se integra a esse debate de grande relevância para o desenvolvimento do Brasil", destacou. A realização do encontro no Estado surgiu a partir da Lei

nº 1.3190/2007, de autoria de Fernando Coutinho. A iniciativa também criou a Galeria dos Notáveis Cientistas Pernambucanos, que, a cada ano, escolhe três nomes para prestar homenagens póstumas.

Moraes também comentou a importância de divulgar a produção científica no Estado e o reconhecimento aos pesquisadores pernambucanos. "Estamos enaltecendo Naíde Teodósio, famosa pela luta incansável no combate à fome, à erradicação da miséria e à pesquisa científica na área de nutrição; o professor Pinto Ferreira, doutor em ciências jurídicas e sociais; e o engenheiro Joaquim Cardoso, calculista de obras arquitetônicas", pontuou.

Secretário estadual de Ciência e Tecnologia, Marcelino Granja prestou contas do que vem realizando em benefício ao setor e ressaltou as atividades da Semana Estadual de Ciência e Tecnologia. "É tam-



GRANDE EXPEDIENTE - Parlamentares e especialistas reunidos. Na tribuna, Diogo Moraes que propôs o evento

bém uma oportunidade para refletir sobre a relação entre o homem e o ecossistema", opinou. O deputado Aluísio Lessa (PSB) parabenizou o colega pela iniciativa e destacou o papel do governador Eduardo Campos no fortalecimento do setor em Pernambuco. O gestor foi

ministro da Ciência e Tecnologia, entre os anos de 2004 e 2006, e colocou os investimentos no Nordeste como prioridade. "A Assembleia tem abraçado o segmento, ponto imprescindível para o desenvolvimento estadual", observou.

Durante a cerimônia, uma placa de reconheci-

mento foi entregue aos representantes dos cientistas homenageados.

A Academia Pernambucana de Letras Jurídicas (APLJ), fundada por Pinto Ferreira e instalada na sede da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco (Sopece), também enalteceu o jurista.

No Salão Nobre da Casa, estudantes da Escola Técnica Maximiano Accioly Campos, do município de Jaboatão dos Guararapes, apresentaram experiências científicas. O local também abrigou mostra com caricaturas dos 18 pesquisadores que integram a lista de Notáveis Cientistas Pernambucanos.

Agenda de lutas

Apoio ao médico e à comunicação democrática



DISCURSO - Luciano Siqueira (PCdoB) abordou assuntos

Dois registros marcaram o pronunciamento do deputado Luciano Siqueira (PCdoB), ontem pela manhã. Celebrados na mesma data, os Dias do Médico e da Luta pela Democratização da Comunicação ganharam espaço especial. O parlamentar enalteceu a necessidade de valorizar a categoria médica e frisou, em outro momento, ser fundamental garantir o acesso dos cidadãos à informação

de qualidade.

Médico de formação, Siqueira destacou o "importante" serviço prestado à sociedade pelos profissionais da área de saúde. "A data marca o momento vivenciado pela categoria, que defende mais dignidade e respeito por parte das empresas de planos de saúde", salientou.

Com relação à segunda data, o parlamentar elogiou a realização de uma audiên-

cia pública, no Congresso Nacional, para debater a democratização da comunicação. Segundo o deputado, o encontro, coordenado pela deputada federal Luiza Erundina (PSB-SP), congregou diversas entidades. "Esses grupos aproveitaram a oportunidade para lançar uma campanha pela liberdade. É direito do cidadão construir o próprio juízo acerca da realidade que o cerca", acrescentou.

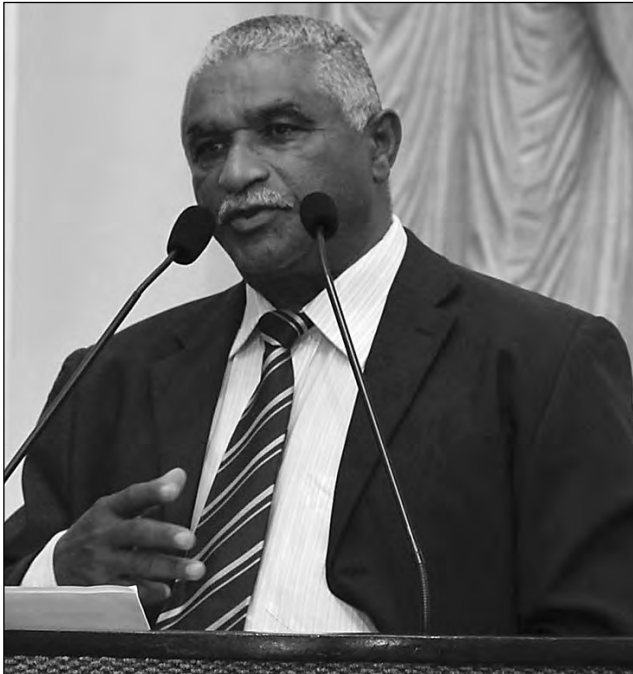
Vice-prefeito eleito pela cidade do Recife, Siqueira acrescentou, por fim, a atenção dispensada pela Frente Popular ao tema. Como observou o integrante do PCdoB, várias propostas foram encaminhadas à coligação pelo movimento que defende a democratização da mídia. "As sugestões foram incorporadas ao nosso programa de Governo registrado em cartório".

Serra Talhada quer sediar biofábrica

Proposta tem apoio de Manoel Santos

O município de Serra Talhada, no Sertão do Estado, tem as condições necessárias para sediar a biofábrica que produzirá mudas para revitalizar a caatinga. A observação foi feita, ontem, pelo deputado Manoel Santos (PT), na tribuna da Casa Joaquim Nabuco. O petista pediu o apoio dos colegas e dos Governos Federal e Estadual para consolidar essa ideia. “Podemos construir um grande centro de incentivo ao empresariado do setor, visando melhorar a relação com o meio ambiente”, pontuou.

A cidade disputa o empreendimento com outras quatro localidades: Sertânia, Ibimirim, Belém de São Francisco e Araripina. O projeto terá R\$ 10 milhões, financiados pelo *Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social* (BNDES), por meio do Ministério da Integração Social; e servirá para fortalecer e gerar



JARBAS ARAÚJO

TRIBUNA - Petista falou sobre potencial da localidade

alternativas para a agricultura familiar.

De acordo com Santos, Serra Talhada possui vantagens na disputa. Uma delas é a presença da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e do escritório do

Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA). “A área pode se transformar em um grande laboratório de desenvolvimento para a convivência com o Semiárido”, frisou, destacando ainda a posição geográfica estratégica da cidade.

Atendimento público

Demanda no Expresso Cidadão exige melhoria do serviço

A necessidade de ampliar o atendimento do Expresso Cidadão foi um dos assuntos comentados na reunião plenária de ontem. “Diariamente, são realizados apenas 80 atendimentos em cada turno, manhã e tarde. Essa limitação gera desgaste. As pessoas são obrigadas a chegar às primeiras horas da manhã para garantir uma ficha”, argumentou o deputado Daniel Coelho (PSDB).

O parlamentar também informou que o prazo de entrega dos documentos, antes de 24 horas, passou para 15 dias. A demanda aumentou com o crescimento da economia do Estado. “Pernambuco se desenvolve e a necessidade da população também. Talvez seja o caso de investir no aumento de pessoal, com a realização de concurso, para garantir atendimento digno”, sugeriu.

O Expresso Cidadão é um programa do Governo de Pernambuco, vinculado à



JARBAS ARAÚJO

CONCURSO - Daniel Coelho sugeriu contratar pessoal

Secretaria Estadual de Administração, que reúne órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal. Empresas privadas que prestam serviços públicos também participam. O objetivo principal é facilitar a vida das pessoas, ao disponibilizar, em um só lugar, di-

versos serviços como emissão da primeira via do CPF, da Carteira de Identidade (RG), da Carteira Profissional (CTPS), da Carteira de Habilitação (CNH), além de atendimentos da Defensoria Pública, do Procon, da Prefeitura do Recife e do Seguro Desemprego.

Prefeitura do Recife

Clima amistoso entre prefeito e recém-eleito repercute positivamente

A tranquilidade no processo de transição da administração da cidade do Recife, coordenado entre o atual prefeito, João da Costa (PT); e o recém-eleito Geraldo Júlio (PSB); recebeu, ontem, elogios do deputado

Sílvio Costa Filho (PTB). O primeiro encontro para tratar o assunto ocorreu, na última quarta-feira (17). “O prefeito demonstrou desapego e, independente de qualquer dificuldade interna partidária, está agindo com

grandeza para que o próximo Governo possa assumir de forma serena, em 1º de janeiro”, informou.

De acordo com o parlamentar, o clima amigável não se repete nos municípios do Interior do Estado. “A situação é tensa em vários lugares”, alertou, acrescentando que gestores derrotados ou que não disputaram a reeleição estão desrespeitando leis. “Há registros de aumento da folha salarial de servidores e da contratação desnecessária de funcionários terceirizados”, acrescentou.

O petebista destacou que encaminhará ofício ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) para solicitar mais rigor na fiscalização das prefeituras durante os próximos meses. O objetivo é assegurar transparência ao processo.



JARBAS ARAÚJO

INTERIOR - Sílvia Costa Filho pediu atenção do TCE

Aula de Cidadania



RINALDO MARQUES

A convite do deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), alunos do Ensino Médio da Escola Estadual Padre José Augusto, localizada no município de Bonito, participaram, ontem, do Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Perto. Na ocasião, os estudantes acompanharam a reunião plenária e, em seguida, conheceram as instalações e o funcionamento da Casa Joaquim Nabuco. “O objetivo é aproximar os jovens do Legislativo. É importante que eles conheçam o trabalho desenvolvido pelos deputados, desde a elaboração das leis à atuação nas Comissões Permanentes. É uma forma de fortalecer a cidadania”, destacou o petebista. O professor Marcos André ressaltou a importância da iniciativa. “Segmentos e municípios de Pernambuco são representados pelos parlamentares que votam projetos em favor da sociedade”, justificou. Durante reunião plenária, no Pequeno Expediente, Clodoaldo Magalhães saudou os visitantes e aproveitou a oportunidade para informar que o prazo para apresentar emendas para a Lei Orçamentária Anual (LOA/2013) se encerra na próxima quarta-feira (24).

Resolução

**RESOLUÇÃO Nº 1135, DE
18 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, mérito “Educa-
cional Paulo Freire”, à Professora Mirtes Cordeiro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, classe ouro, mérito "Educativo Paulo Freire", à Professora Mirtes Cordeiro, nos termos do inciso IX, do § 1º, do art. 278, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 18 de outubro do ano de
2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º
da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ata

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA
SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE
2012, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 17 (DEZESETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLÊNÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO EITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, MARY GOUVEIA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAUMUNDO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DEZESESSE DO CORRENTE, APÓS AS

QUAIS O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES COMENTA INVESTIMENTOS NO ESTADO, INFORMANDO QUE PERNAMBUCO POSSUI A MENOR DÍVIDA CONSOLIDADA DO PAÍS, COMPROMETENDO APENAS 35% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DEVIDO EFICIÊNCIA DA EQUIPE DE TÉCNICOS DA FAZENDA ESTADUAL. O DEPUTADO MANOEL SANTOS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE TRATA DA PLENÁRIA ESTADUAL DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS, QUE OCORRE NO CENTRO SOCIAL DA FETAPE, EM CARPINA, CONTANDO COM MAIS DE 200 MULHERES QUE DISCUTEM TEMAS COMO A BUSCA DE MAIOR PARTICIPAÇÃO DA TRABALHADORA RURAL NAS DECISÕES SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS. INFORMOU QUE A PLENÁRIA SERVE DE PREPARAÇÃO PARA DOIS EVENTOS NACIONAIS DA CATEGORIA: A PLENÁRIA NACIONAL DE MULHERES, AINDA ESTE MÊS, E O CONGRESSO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA CONTAG, QUE SERÁ REALIZADO EM MARÇO DE 2013, EM BRASÍLIA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI REGISTRA QUE A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, VISITOU A USINA TRAPICHE NA ÚLTIMA QUARTA-FEIRA PARA ELABORAR PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, SUGERINDO A CONCESSÃO DA MEDALHA LEÃO DO NORTE À USINA. PROSSEGUE TRATANDO SOBRE O ECOSISTEMA DO ENTORNO DO RIO SIRINHAÉM QUE VEM SENDO AGREDIDO, E O PROPRIETÁRIO DA USINA JÁ TENTOU IMPEDIR A EXTRAÇÃO DE AREIA, MAS NÃO OBTVEU ÊXITO. FINALIZOU INFORMANDO QUE APRESENTOU REQUERIMENTO PROPONDO UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM AUTORIDADES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE E COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARA DISCUTIR O ASSUNTO. O PARLAMENTAR PEDIU O APOIO DOS COLEGAS PARA A APROVAÇÃO DA PROPOSTA. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE REGISTROU A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DOS DEPUTADOS EDSON VIEIRA E MARCANTÔNIO DOURADO. O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO PARABENIZA A MESA DIRETORA PELA DECISÃO DE CONSTRUIR NOVOS PRÉDIOS DESTA CASA LEGISLATIVA, QUE CONTA COM NOVOS GABINETES PARA OS DEPUTADOS, UM NOVO PLENÁRIO, ESTACIONAMENTO E SALÃO DE EVENTOS. FINALIZA PARABENIZANDO O PRESIDENTE GUILHERME UCHOA PELA INICIATIVA DE ATRAVÉS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE SUA AUTORIA DENOMINA O PRÉDIO DE DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS LUCIANO SIQUEIRA E GUSTAVO NEGROMONTE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1125/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBÍLIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, EDSON VIEIRA, FRANCISMA PONTES, MARY GOUVEIA, PASTOR CLEITON

COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1125/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1128/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOLDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, MARY GOUVEIA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1128/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1131/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOLDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, MARY GOUVEIA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1131/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1132/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOLDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, MARY GOUVEIA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1132/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM

11/33/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, MARY GOUVEIA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1133/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1134/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, MARY GOUVEIA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1134/2012. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1120/2012. FOI ADIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1122/2012. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1123/2012. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1129/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 744/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, MARY GOUVEIA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 744/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 5166/2012 A 5170/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1619/2012 A 1623/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5184/2012 A 5191/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1632/2012

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantonio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditor-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Fellipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Carol Pugliesi, Diany Sales, Ellen Cocino, Manoel Barbosa, Thayuana Araújo; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

1636/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1147/2012 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1148/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2012.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 3151 E 3152 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1120 e 1123. A Imprimir.

PARECER Nº 3153 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1125. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 134 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos da Lei Complementar nº 211; e das Leis Ordinárias nºs 14.790, 14.792, 14.793, 14.794, 14.795, 14.796 e 14.797, datadas de 8.10.12. Inteirada.

OFÍCIOS NºS 1208 E 1210 - DO GERENTE REGIONAL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros relativo aos Contratos de Repasses nºs 0288.930-27/2009 e 0264.374-81/2008. Às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIOS NºS 1207, 1209, 1215 E 1216 - DO GERENTE REGIONAL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros relativo aos Contratos de Repasses nºs 0351.282-29/2011, 0218.598-27/2007, 0233.408-36/2007 e 0233.402-72/2007. À 2ª Comissão.

Mensagem

MENSAGEM Nº 129/2012

Recife, 18 de outubro de 2012.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera o Plano Plurianual 2012-2015, exercício 2012, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011, e na Lei Orçamentária Anual 2012, aprovada pela Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011.

A proposição tem por objeto a alteração da nomenclatura da atividade-padrão denominada “Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE MULTIDIGITAL”, em todas as unidades orçamentárias que possuem esta atividade em suas respectivas estruturas programáticas, passando a denominar-se “Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo”, seguida da especificação da unidade orçamentária respectiva.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de outubro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1150/2012

Ementa: Altera as Ações que indica, no Plano Plurianual 2012-2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, no Plano Plurianual 2012-2015, exercício 2012, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011, e na Lei Orçamentária Anual 2012, aprovada pela Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, a nomenclatura da atividade-padrão denominada “Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE-MULTIDIGITAL”, em todas as unidades orçamentárias que possuam esta atividade em suas respectivas estruturas programáticas, passando a denominar-se “Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo”, seguindo-se a especificação da unidade orçamentária à qual esteja vinculada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2012.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de outubro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 1149/2012

Ementa: Altera a Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, que dispõe sobre os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º. O valor de que trata o §1º, do art. 1º, da Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, e alterações, fica reajustado em 2,51% (dois vírgula cinquenta e um por cento), a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

Justificativa

O presente Projeto de Lei justifica-se em função do exposto no art. 14, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o art. 95, inciso V, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

O art. 14, inciso IX, determina que é de competência da Assembleia Legislativa, por Lei de sua iniciativa, a fixação dos subsídios do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

Pelo art. 95, no inciso V, do Regimento Interno da Assembleia, fica definido que cabe à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação apresentar projeto de lei de tal natureza.

A alteração confere reajuste da ordem de 2,5% do valor exposto na Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, e modificações, que corresponde a um incremento bastante inferior à inflação dos últimos 12 meses, e aplica-se exclusivamente ao quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, mantendo-se inalterados os subsídios do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 17 de outubro de 2012.

Clodoaldo Magalhães
Presidente

Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Mavíael Cavalcanti e Zé Maurício.

Às 1ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissão

Parecer Nº 3050/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 984/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização Sobre Acidentes com Fogos e Fogueiras e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização sobre Acidentes com Fogos de Artifício e Fogueiras, a ser vivenciada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através das suas secretarias e órgãos, implantará o programa e apresentará as Prefeituras do Estado, promovendo parcerias que integrem a aplicabilidade das medidas visando a participação de todos os seguimentos sociais e da Imprensa.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Acidentes com Fogos de Artifício e Fogueiras tem como objetivo a reflexão e a conscientização sobre os riscos de queimaduras e outros acidentes, sobretudo, crianças e adolescentes, estimulando, também, o debate em sala de aula, acerca dos cuidados na compra, porte e utilização de fogos de artifício, e ainda, nos cuidados com o manuseio das fogueiras.

Art. 3º Fica terminantemente proibida, a venda de fogos artificiais, bombas e assemelhados, aos menores de 16 (dezesseis) anos, em todo e qualquer estabelecimento comercial do Estado de Pernambuco.

Art. 4º O descumprimento do disposto no *caput* anterior sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação;

a) A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

b) O valor total das multas arrecadado será destinado aos programas estaduais de atendimento a queimados da Secretaria Estadual de Saúde.

III - Cassação da Inscrição Estadual e impedimento do Alvará de Funcionamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ramos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 9 de outubro de 2012.

Presidente em exercício: André Campos.
Relator : Ramos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, André Campos, Ramos.

REPUBLICADO

Parecer Nº 3154/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1090/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Instituto Lívio Valença - ILV, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso dos imóveis, integrantes de seu patrimônio, localizados na Rua Dr. João Pessoa, nos números 309, 249, 253, 267, 269 e 293, no Município de São Bento do Una, neste Estado, todos matriculados, em 25 de outubro de 2011, sob o nº 7.402, Ficha nº 1, perante o Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à criação do Espaço Cultural Escritor Gilvan Lemos.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á por meio de Lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalto Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de outubro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3155/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1128/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

Art. 1º A Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º.

§ 1º A distribuição do quantitativo de cargos previsto no inciso I será efetivada por Região Fiscal e Município, conforme o caso, nos termos e condições previstos em decreto. (NR)

Art. 11.

§ 2º As vagas serão fixadas por órgão fazendário, na forma estabelecida no edital do concurso. (NR)

Art. 12. O concurso para AFTE será de provas, com exigência de graduação superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, e constará de processo seletivo, do qual farão parte provas de conhecimento, com caráter eliminatório e classificatório. (NR)

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)

§ 1º Será considerado aprovado no concurso o candidato que obtiver, pelo menos, a nota mínima estabelecida no edital e cuja classificação esteja compreendida no número de vagas nele fixado. (NR)

§ 2º (REVOGADO)

§ 3º (REVOGADO)

Art. 13.

§ 2º (REVOGADO)

Art. 15. O exercício inicial do servidor nomeado para o cargo de AFTE ocorrerá de acordo com o critério interior-capital, respeitada a opção do servidor e a ordem de classificação no respectivo concurso e atendidos os demais critérios estabelecidos no edital. (NR)

§ 1º A movimentação subsequente do AFTE ocorrerá por meio dos seguintes institutos, a serem disciplinados em decreto:

I - remanejamento - processo de alocação que visa a atender às necessidades de pessoal no âmbito de toda a Secretaria da Fazenda, a ser efetuado, preferencialmente, no sentido interior-capital, observada a opção do servidor e a ordem de preferência, por classe; (NR)

III - rodizio - processo de alocação que proporciona a movimentação de servidores de um mesmo órgão fazendário; (NR)

IV - permuta - processo de alocação, de interesse mútuo de servidores, precedido de autorização das chefias envolvidas e do Secretário ou dos Secretários Executivos da Fazenda; (NR)

§ 3º Na hipótese do inciso I do § 1º, a ordem de preferência entre os servidores para escolha das vagas existentes, por classe, dar-se-á com a observância, sucessivamente, dos seguintes critérios: (NR)

Art. 44.

§ 2º Os valores a serem percebidos a título de GRG, no Nível Institucional e no Nível Gerencial, serão calculados em função da média ponderada dos percentuais de obtenção do resultado em cada indicador de desempenho, observando-se o seguinte:

III - o valor a ser percebido a cada bimestre, em função da obtenção de resultados, será calculado sobre o vencimento-base e será obtido pela interpolação ou extrapolação, conforme o caso, tomando-se como parâmetros a meta piso e a meta de referência, que corresponderão:

a) do bimestre de julho e agosto de 2011 ao bimestre de maio e junho de 2012: a primeira a zero por cento e a segunda a 72% (setenta e dois por cento) do vencimento-base; e (NR/AC)

b) observado o disposto no § 4º, a partir do bimestre de julho e agosto de 2012: a primeira a 18% (dezoito) e a segunda a 20% (vinte por cento) do vencimento-base, não podendo a sua percepção, independentemente do alcance da extrapolação de metas, ultrapassar 22% (vinte e dois por cento) do vencimento-base; (AC)

§ 4º A partir de 1º de julho de 2012, fica incorporado ao vencimento-base dos cargos previstos no Anexo II o valor equivalente à diferença, mensal, entre os percentuais de GRG estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do inciso III do § 2º. (AC)

Art. 47. Além das vantagens previstas na Constituição da República e na Constituição do Estado de Pernambuco, serão asseguradas aos titulares de cargos do GOATE as seguintes vantagens de natureza pecuniária:

I – Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base: (NR)

a) até 31 de agosto de 2012, pelo desempenho de atividades externas de fiscalização de tributos; (NR/AC) e

b) a partir de 1º de setembro de 2012, pelo desempenho de atribuições descritas no Anexo I; (AC)

§ 1º Dentre as gratificações de que trata o *caput*, somente haverá percepção cumulativa das gratificações de que tratam os incisos I e II, I e III ou I e IV. (NR)

§ 2º As gratificações de que tratam os incisos III e IV corresponderão à aplicação dos seguintes percentuais sobre o vencimento-base:

I – quando o servidor estiver em exercício na I Região Fiscal: (NR)

a) até 31 de agosto de 2012, 8% (oito por cento); (NR/AC) e

b) a partir de 1º de setembro de 2012, 3% (três por cento), ressalvado o disposto no § 5º; (AC)

II - quando o servidor estiver em exercício na II Região Fiscal: (NR)

a) até 31 de agosto de 2012, 14% (quatorze por cento); (NR/AC) e

b) a partir de 1º de setembro de 2012, 9% (nove por cento); (AC) e

III – quando o servidor estiver em exercício na III Região Fiscal: (NR)

a) até 31 de agosto de 2012, 20% (vinte por cento); (NR/AC) e

b) a partir de 1º de setembro de 2012, 15% (quinze por cento). (AC)

§ 5º Relativamente à percepção da Gratificação de Administração Fiscal pelos inativos e pensionistas, nos termos do § 4º, o percentual de 8% (oito por cento) será mantido a partir de 1º de setembro de 2012. (AC)

Art. 50.

Parágrafo único. A partir de 1º de setembro de 2012, a concessão de que trata o *caput* equivalerá, em termos de valor monetário, ao disposto no inciso II do art. 26 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990. (AC)

Art. 2º O vencimento-base dos cargos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 107, de 2008, fica reajustado em 9% (nove por cento), com efeitos a partir de 1º de julho de 2012, e será reajustado:

I - a partir de 1º de junho de 2013, em 9% (nove por cento); e

II - a partir de 1º de junho de 2014, em 10% (dez por cento).

Art. 3º O vencimento-base dos cargos previstos no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, fica reajustado em 10% (dez por cento), com efeitos a partir de 1º de julho de 2012, e será reajustado:

I – a partir de 1º de junho de 2013, em 10% (dez por cento); e

II – a partir de 1º de junho de 2014, em 10% (dez por cento).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adalto Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de outubro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3156/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES - PE, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, são os provenientes de Excesso de Arrecadação de Receitas Próprias do Fundo Estadual de Saúde - FES - PE, previsto para o presente exercício, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita especificado no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2012	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 – Fundo Estadual de Saúde – FES - PE			
Atividade:	10.302.1033.3431 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		30.000.000,00
	3.3.50.00. - Outras Despesas Correntes	0244	30.000.000,00
	TOTAL		30.000.000,00

ANEXO II		
(EXCESSO DE ARRECAÇÃO)		
RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
23000- SECRETARIA DE SAÚDE		
00208 – Fundo Estadual de Saúde – FES - PE		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	30.000.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000.000,00

1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.000.000,00
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.000.000,00
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO	30.000.000,00
1721.33.03	TRANSFERÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – SIA/SIH	30.000.000,00
	TOTAL	30.000.000,00

Adalto Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de outubro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3157/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1131/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências.

Art. 1º Os valores nominais da Tabela de Vencimento Base do cargo público de Analista de Controle Interno, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, passam a ser os constantes do Anexo Único, a partir de 1º de setembro de 2012.

§1º Os valores nominais referidos no *caput* deste artigo ficam majorados com a aplicação do índice linear de 6% (seis por cento), a partir de 1º de junho de cada ano do biênio 2013-2014.

§2º Fica extinto, a partir de 1º de setembro de 2012, o Adicional de Desempenho de Atividade de Controladoria - ADAC, instituído pela referida Lei Complementar, para os ocupantes do cargo previsto no *caput*.

Art. 2º Os Analistas de Controle Interno ocupantes de cargos comissionados com simbologia DAS, DAS-1 a DAS-5 serão, para fins de progressão, dispensados do cumprimento do requisito exigido no inciso II do art. 25 da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, na seguinte proporção:

I – a cada 4 (quatro) meses de investidura, por exercício, serão dispensadas 20 (vinte) horas-aula;

II – a cada 8 (oito) meses de investidura, por exercício, serão dispensadas 40 (quarenta) horas-aula;

III – a cada 12 (doze) meses de investidura, por exercício, serão dispensadas 60 (sessenta) horas-aula.

Art. 3º Aos ocupantes do cargo de que trata a presente Lei Complementar, fica instituído o Bônus de Desempenho Anual, no valor nominal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), vinculado ao alcance de metas de programas governamentais específicos, a ser concedido no mês de março de cada ano.

Parágrafo único. O bônus referido no *caput* deste artigo será percebido a partir do exercício de 2014, cujos critérios de concessão e demais normas regulamentares serão definidos em decreto específico, a ser editado até o final de cada exercício que antecede o período de aferição.

Art. 4º Os arts. 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Compõe a remuneração dos titulares do cargo de Analista de Controle Interno o vencimento base do cargo, demonstrado no Anexo Único, acrescido do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP. (NR)”

“Art. 36. Fica instituído, partir de 1º de setembro de 2012, o Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP devido aos ocupantes dos cargos de Analista de Controle Interno da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do servidor. (NR)

§1º O Adicional mencionado no *caput* será atribuído, na sua integralidade, ao servidor que possuir Ações de Capacitação, na condição de docente ou discente, que totalizem, pelo menos, 60 (sessenta) horas-aula, anualmente em áreas a serem definidas na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei Complementar. (NR)

§2º Para efeito de percepção do Adicional mencionado no *caput*, serão computadas as horas-aulas utilizadas para o desenvolvimento funcional previsto no inciso II do art. 25 desta Lei Complementar. (NR)

§3º O adicional de que trata o *caput* integrará os proventos da aposentadoria, realizando-se o cálculo de seu valor: (NR)

I – com base na média da remuneração da respectiva referência nos últimos 36 (trinta e seis) meses, na hipótese de o servidor aposentar-se com fundamento na regra contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; (AC)

II – conforme o disposto no §3º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na hipótese de o servidor aposentar-se com fundamento nas regras do citado artigo. (AC)”

§4º (REVOGADO)

§5º (REVOGADO)

“Art. 37. Para efeito de concessão do adicional de que trata o art. 36 da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, serão observadas as seguintes normas: (NR)

I - fica assegurada a fruição do adicional, aplicando-se o disposto no inciso III deste artigo, nas seguintes hipóteses: (NR)

.....

.....

.....

.....

III – o valor a ser percebido será o valor do adicional efetivamente pago no mês anterior ao da ocorrência das hipóteses previstas no inciso I. (NR)”

“Art. 38. O valor do AIQP observará o seguinte: (NR)

I - no primeiro e segundo exercícios de ingresso no cargo será considerado o resultado final do Programa de Formação do concurso público correspondente, nos termos do Decreto nº 33.708, de 27 de julho de 2009; (AC)

II - a partir do terceiro exercício de ingresso no cargo, será considerada a carga horária cumprida no exercício anterior. (AC)

Parágrafo único. Fica vedada a utilização da mesma carga horária da ação de capacitação para mais de um período de referência para a percepção do AIQP. (NR)”

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2012.

ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimento Base do Cargo Público de Analista de Controle Interno.		
(VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2012)		
CLASSE ÚNICA	Referência	Vencimento base
	1	3.708,52
	2	4.264,79
	3	4.478,03
	4	4.701,93
	5	4.937,03
	6	5.183,88
	7	5.443,08
	8	5.715,23
	9	6.172,45
	10	6.481,07
	11	6.805,13
	12	7.145,38
	13	7.502,65
	14	7.877,78
	15	8.271,67
Adalto Santos Deputado		
Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de outubro de 2012.		

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3158/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1132/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base dos cargos públicos que indica, e determina outras providências.

Art. 1º As grades de vencimento base dos cargos públicos de Auxiliar de Trânsito, de Assistente de Trânsito e de Analista de Trânsito, integrantes do Grupo Ocupacional de Trânsito, de que trata a Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, e alterações, passam a vigorar, a partir de 1º de setembro de cada ano, do triênio 2012 a 2014, com a estrutura e os novos valores nominais fixados, respectivamente, nos termos dos Anexos I a III.

§1º Em decorrência do disposto no *caput*, fica extinta, para os ocupantes dos cargos nele indicados, por incorporação ao respectivo vencimento base, a partir de 1º de setembro de 2012, a gratificação adicional por tempo de serviço, instituída pelo inciso VIII do art. 160 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e disciplinada pelo art. 166 do mesmo diploma normativo.

§2º Ainda em decorrência do disposto no *caput* e no §1º, será assegurado aos ocupantes dos referidos cargos, excepcionalmente, reenquadramento pelo critério objetivo de efetivo tempo de serviço prestado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE, computado até 31 de agosto de 2012, conforme a correspondência abaixo definida:

I - servidor com até 3 (três) anos, inclusive: Classe I, Faixa Salarial “a”;

II - servidor com mais de 3 (três) anos e até 10 (dez) anos, inclusive: Classe I, Faixa Salarial “c”;

III - servidor com mais de 10 (dez) anos e até 20 (vinte) anos, inclusive: Classe II, Faixa Salarial “a”;

IV - servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive: Classe III, Faixa Salarial “a”;

V - servidor com mais de 30 (trinta) anos: Classe IV, Faixa Salarial “a”.

§3º Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento especificado neste artigo dar-se-ão a partir de 1º de setembro de 2012, respeitado o atual nível de enquadramento ocupado na respectiva Matriz, em função do enquadramento realizado ou progressão na carreira, mediante critério de titulação e/ou qualificação profissional.

§4º Do disposto no *caput*, e nos §§1º, 2º e 3º, não poderá resultar decesso remuneratório, salvo erro de cálculo ou reforma de decisão anterior, cuja eventual diferença deverá ser suprimida com progressões automáticas de faixas, respeitada a respectiva classe objeto do reenquadramento estabelecido nos termos do presente artigo, bem como a matriz na qual o servidor se encontre enquadrado.

§5º A progressão automática referida no §4º terá, ainda, o condão de assegurar um reajuste remuneratório mínimo de 6% (seis por cento), relativamente à soma algébrica dos valores nominais percebidos no mês de agosto de 2012, a título de vencimento base e da gratificação mencionada no §1º.

§6º Cumprido o disposto nos §§4º e 5º, e persistindo eventual decesso remuneratório, ou a não obtenção do reajuste mínimo mencionado, haverá concessão, em caráter precário, de parcela de irredutibilidade remuneratória, expressa em valor nominal suficiente à satisfação dessas condições jurídicas, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

Art. 2º Aos ocupantes dos cargos de que trata a presente Lei Complementar fica assegurado, a partir do exercício de 2013, o início do processo de avaliação de desempenho anual, cujos eventuais efeitos financeiros decorrentes ocorrerão no mês de março de cada ano imediatamente subsequente ao da referida avaliação, a qual terá seus critérios e condições definidos em decreto específico.

Art. 3º As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no §2º do art. 1º desta Lei Complementar, nas hipóteses previstas no *caput*, computar-se-á como tempo de efetivo exercício aquele considerado na data de concessão dos referidos benefícios previdenciários e prestado no DETRAN.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os §§2º e 4º do art. 23 da Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006.

ANEXO I
GRADES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR DE TRÂNSITO; DE ASSISTENTE DE TRÂNSITO; E DE ANALISTA DE TRÂNSITO.
(VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1.º DE SETEMBRO DE 2012)
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR DE TRÂNSITO

MATRIZES (com intervalos de 6%)				SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
				I			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.369,67	1.397,06	1.425,00	1.453,50	1.482,57	1.512,22	1.542,47
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.292,14	1.317,98	1.344,34	1.371,23	1.398,65	1.426,63	1.455,16
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.219,00	1.243,38	1.268,25	1.293,61	1.319,48	1.345,87	1.372,79
Ensino Fundamental Completo	1.150,00	1.173,00	1.196,46	1.220,39	1.244,80	1.269,69	1.295,09
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				II			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.604,17	1.636,25	1.668,98	1.702,36	1.736,40	1.771,13	1.806,55
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.513,37	1.543,63	1.574,51	1.606,00	1.638,12	1.670,88	1.704,30
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.427,70	1.456,26	1.485,38	1.515,09	1.545,39	1.576,30	1.607,83
Ensino Fundamental Completo	1.346,89	1.373,83	1.401,30	1.429,33	1.457,92	1.487,08	1.516,82
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				III			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.878,82	1.916,39	1.954,72	1.993,81	2.033,69	2.074,36	2.115,85
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.772,47	1.807,92	1.844,08	1.880,96	1.918,58	1.956,95	1.996,09
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.672,14	1.705,58	1.739,69	1.774,49	1.809,98	1.846,18	1.883,10
Ensino Fundamental Completo	1.577,49	1.609,04	1.641,22	1.674,04	1.707,53	1.741,68	1.776,51
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				IV			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.200,49	2.244,50	2.289,39	2.335,17	2.381,88	2.429,51	2.478,10
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.075,93	2.117,45	2.159,80	2.202,99	2.247,05	2.291,99	2.337,83
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.958,42	1.997,59	2.037,54	2.078,30	2.119,86	2.162,26	2.205,50
Ensino Fundamental Completo	1.847,57	1.884,52	1.922,21	1.960,66	1.999,87	2.039,87	2.080,66
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE DE TRÂNSITO				SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
MATRIZES (com intervalos de 6%)				I			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.024,73	2.065,22	2.106,53	2.148,66	2.191,63	2.235,46	2.280,17
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.910,12	1.948,32	1.987,29	2.027,03	2.067,58	2.108,93	2.151,11
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.802,00	1.838,04	1.874,80	1.912,30	1.950,54	1.989,55	2.029,34
Ensino Médio Completo	1.700,00	1.734,00	1.768,68	1.804,05	1.840,13	1.876,94	1.914,48
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				II			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.371,38	2.418,81	2.467,18	2.516,53	2.566,86	2.618,19	2.670,56
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.237,15	2.281,89	2.327,53	2.374,08	2.421,56	2.469,99	2.519,39
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.110,52	2.152,73	2.195,78	2.239,70	2.284,49	2.330,18	2.376,79
Ensino Médio Completo	1.991,06	2.030,88	2.071,49	2.112,92	2.155,18	2.198,29	2.242,25
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				III			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.777,38	2.832,93	2.889,59	2.947,38	3.006,33	3.066,45	3.127,78
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.620,17	2.672,57	2.726,02	2.780,54	2.836,16	2.892,88	2.950,74
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.471,86	2.521,30	2.571,72	2.623,16	2.675,62	2.729,13	2.783,71
Ensino Médio Completo	2.331,94	2.378,58	2.426,15	2.474,68	2.524,17	2.574,65	2.626,14
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				IV			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	3.252,89	3.317,95	3.384,31	3.451,99	3.521,03	3.591,46	3.663,28
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	3.068,77	3.130,14	3.192,74	3.256,60	3.321,73	3.388,17	3.455,93
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.895,06	2.952,96	3.012,02	3.072,26	3.133,71	3.196,38	3.260,31
Ensino Médio Completo	2.731,19	2.785,81	2.841,53	2.898,36	2.956,33	3.015,46	3.075,76
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA DE TRÂNSITO				SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
MATRIZES (com intervalos de 6%)				I			
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	3.751,70	3.826,73	3.903,27	3.981,33	4.060,96	4.142,18	4.225,02
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	3.539,34	3.610,13	3.682,33	3.755,98	3.831,10	3.907,72	3.985,87
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	3.339,00	3.405,78	3.473,90	3.543,37	3.614,24	3.686,53	3.760,26
Graduação	3.150,00	3.213,00	3.277,26	3.342,81	3.409,66	3.477,85	3.547,41
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				II			
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	4.394,02	4.481,91	4.571,54	4.662,97	4.756,23	4.851,36	4.948,39
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	4.145,31	4.228,21	4.312,78	4.399,03	4.487,01	4.576,75	4.668,29
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	3.910,67	3.988,88	4.068,66	4.150,03	4.233,03	4.317,69	4.404,05
Graduação	3.689,31	3.763,09	3.838,36	3.915,12	3.993,43	4.073,29	4.154,76
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				III			
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	5.146,32	5.249,25	5.354,23	5.461,32	5.570,54	5.681,95	5.795,59
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	4.855,02	4.952,12	5.051,16	5.152,19	5.255,23	5.360,33	5.467,54
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	4.580,21	4.671,81	4.765,25	4.860,55	4.957,76	5.056,92	5.158,06
Graduação	4.320,95	4.407,37	4.495,52	4.585,43	4.677,14	4.770,68	4.866,09
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				IV			
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	6.027,42	6.147,97	6.270,92	6.396,34	6.524,27	6.654,76	6.787,85
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	5.686,24	5.799,97	5.915,97	6.034,29	6.154,97	6.278,07	6.403,63
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	5.364,38	5.471,67	5.581,10	5.692,72	5.806,58	5.922,71	6.041,16
Graduação	5.060,74	5.161,95	5.265,19	5.370,49	5.477,90	5.587,46	5.699,21
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO – II

GRADES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR DE TRÂNSITO; DE ASSISTENTE DE TRÂNSITO; E DE ANALISTA DE TRÂNSITO.

(VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1.º DE SETEMBRO DE 2013)

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR DE TRÂNSITO				SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
MATRIZES (com intervalos de 6%)				I			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.451,85	1.480,89	1.510,50	1.540,71	1.571,53	1.602,96	1.635,02
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.369,67	1.397,06	1.425,00	1.453,50	1.482,57	1.512,22	1.542,47
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.292,14	1.317,98	1.344,34	1.371,23	1.398,65	1.426,63	1.455,16
Ensino Fundamental Completo	1.219,00	1.243,38	1.268,25	1.293,61	1.319,48	1.345,87	1.372,79
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				II			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.700,42	1.734,43	1.769,11	1.804,50	1.840,59	1.877,40	1.914,95
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.604,17	1.636,25	1.668,98	1.702,36	1.736,40	1.771,13	1.806,55
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.513,37	1.543,63	1.574,51	1.606,00	1.638,12	1.670,88	1.704,30
Ensino Fundamental Completo	1.427,70	1.456,26	1.485,38	1.515,09	1.545,39	1.576,30	1.607,83
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
				III			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.991,54	2.031,38	2.072,00	2.113,44	2.155,71	2.198,83	2.242,80

Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.878,82	1.916,39	1.954,72	1.993,81	2.033,69	2.074,36	2.115,85
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.772,47	1.807,92	1.844,08	1.880,96	1.918,58	1.956,95	1.996,09
Ensino Fundamental Completo	1.672,14	1.705,58	1.739,69	1.774,49	1.809,98	1.846,18	1.883,10
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)				IV			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.332,51	2.379,17	2.426,75	2.475,28	2.524,79	2.575,28	2.626,79
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.200,49	2.244,50	2.289,39	2.335,17	2.381,88	2.429,51	2.478,10
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.075,93	2.117,45	2.159,80	2.202,99	2.247,05	2.291,99	2.337,83
Ensino Fundamental Completo	1.958,42	1.997,59	2.037,54	2.078,30	2.119,86	2.162,26	2.205,50
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE DE TRÂNSITO							
MATRIZES (com intervalos de 6%)				SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
				I			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.146,21	2.189,14	2.232,92	2.277,58	2.323,13	2.369,59	2.416,98
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.024,73	2.065,22	2.106,53	2.148,66	2.191,63	2.235,46	2.280,17
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.910,12	1.948,32	1.987,29	2.027,03	2.067,58	2.108,93	2.151,11
Ensino Médio Completo	1.802,00	1.838,04	1.874,80	1.912,30	1.950,54	1.989,55	2.029,34
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)				II			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.513,66	2.563,93	2.615,21	2.667,52	2.720,87	2.775,29	2.830,79
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.371,38	2.418,81	2.467,18	2.516,53	2.566,86	2.618,19	2.670,56
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.237,15	2.281,89	2.327,53	2.374,08	2.421,56	2.469,99	2.519,39
Ensino Médio Completo	2.110,52	2.152,73	2.195,78	2.239,70	2.284,49	2.330,18	2.376,79
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)				III			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.944,02	3.002,90	3.062,96	3.124,22	3.186,70	3.250,44	3.315,45
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.777,38	2.832,93	2.889,59	2.947,38	3.006,33	3.066,45	3.127,78
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.620,17	2.672,57	2.726,02	2.780,54	2.836,16	2.892,88	2.950,74
Ensino Médio Completo	2.471,86	2.521,30	2.571,72	2.623,16	2.675,62	2.729,13	2.783,71
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)				IV			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	3.448,07	3.517,03	3.587,37	3.659,11	3.732,30	3.806,94	3.883,08
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	3.252,89	3.317,95	3.384,31	3.451,99	3.521,03	3.591,46	3.663,28
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	3.068,77	3.130,14	3.192,74	3.256,60	3.321,73	3.388,17	3.455,93
Ensino Médio Completo	2.895,06	2.952,96	3.012,02	3.072,26	3.133,71	3.196,38	3.260,31
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA DE TRÂNSITO							
MATRIZES (com intervalos de 6%)				SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
				I			
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	3.976,80	4.056,34	4.137,47	4.220,21	4.304,62	4.390,71	4.478,53
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	3.751,70	3.826,73	3.903,27	3.981,33	4.060,96	4.142,18	4.225,02
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	3.539,34	3.610,13	3.682,33	3.755,98	3.831,10	3.907,72	3.985,87
Graduação	3.339,00	3.405,78	3.473,90	3.543,37	3.614,24	3.686,53	3.760,26
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)				II			
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	4.657,67	4.750,82	4.845,84	4.942,75	5.041,61	5.142,44	5.245,29
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	4.394,02	4.481,91	4.571,54	4.662,97	4.756,23	4.851,36	4.948,39
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	4.145,31	4.228,21	4.312,78	4.399,03	4.487,01	4.576,75	4.668,29
Graduação	3.910,67	3.988,88	4.068,66	4.150,03	4.233,03	4.317,69	4.404,05
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)				III			
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	5.455,10	5.564,20	5.675,49	5.789,00	5.904,78	6.022,87	6.143,33
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	5.146,32	5.249,25	5.354,23	5.461,32	5.570,54	5.681,95	5.795,59
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	4.855,02	4.952,12	5.051,16	5.152,19	5.255,23	5.360,33	5.467,54
Graduação	4.580,21	4.671,81	4.765,25	4.860,55	4.957,76	5.056,92	5.158,06
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)				IV			
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	6.389,06	6.516,84	6.647,18	6.780,12	6.915,73	7.054,04	7.195,12
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	6.027,42	6.147,97	6.270,92	6.396,34	6.524,27	6.654,76	6.787,85
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	5.686,24	5.799,97	5.915,97	6.034,29	6.154,97	6.278,07	6.403,63
Graduação	5.364,38	5.471,67	5.581,10	5.692,72	5.806,58	5.922,71	6.041,16
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
ANEXO – III							
GRADES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR DE TRÂNSITO; DE ASSISTENTE DE TRÂNSITO; E DE ANALISTA DE TRÂNSITO.							
(VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1.º DE SETEMBRO DE 2014)							
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR DE TRÂNSITO							
MATRIZES (com intervalos de 6%)				SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
				I			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.538,96	1.569,74	1.601,13	1.633,16	1.665,82	1.699,14	1.733,12
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.451,85	1.480,89	1.510,50	1.540,71	1.571,53	1.602,96	1.635,02
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.369,67	1.397,06	1.425,00	1.453,50	1.482,57	1.512,22	1.542,47
Ensino Fundamental Completo	1.292,14	1.317,98	1.344,34	1.371,23	1.398,65	1.426,63	1.455,16
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)				II			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.802,44	1.838,49	1.875,26	1.912,77	1.951,02	1.990,04	2.029,84
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.700,42	1.734,43	1.769,11	1.804,50	1.840,59	1.877,40	1.914,95
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.604,17	1.636,25	1.668,98	1.702,36	1.736,40	1.771,13	1.806,55
Ensino Fundamental Completo	1.513,37	1.543,63	1.574,51	1.606,00	1.638,12	1.670,88	1.704,30
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)				III			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.111,04	2.153,26	2.196,32	2.240,25	2.285,05	2.330,76	2.377,37
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.991,54	2.031,38	2.072,00	2.113,44	2.155,71	2.198,83	2.242,80
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.878,82	1.916,39	1.954,72	1.993,81	2.033,69	2.074,36	2.115,85
Ensino Fundamental Completo	1.772,47	1.807,92	1.844,08	1.880,96	1.918,58	1.956,95	1.996,09
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)				IV			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.472,47	2.521,92	2.572,35	2.623,80	2.676,28	2.729,80	2.784,40
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.332,51	2.379,17	2.426,75	2.475,28	2.524,79	2.575,28	2.626,79
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.200,49	2.244,50	2.289,39	2.335,17	2.381,88	2.429,51	2.478,10
Ensino Fundamental Completo	2.075,93	2.117,45	2.159,80	2.202,99	2.247,05	2.291,99	2.337,83
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE DE TRÂNSITO							
MATRIZES (com intervalos de 6%)				SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
				I			
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.274,98	2.320,48	2.366,89	2.414,23	2.462,52	2.511,77	2.562,00
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.146,21	2.189,14	2.232,92	2.277,58	2.323,13	2.369,59	2.416,98

Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.024,73	2.065,22	2.106,53	2.148,66	2.191,63	2.235,46	2.280,17
Ensino Médio Completo	1.910,12	1.948,32	1.987,29	2.027,03	2.067,58	2.108,93	2.151,11
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)							
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.664,48	2.717,77	2.772,13	2.827,57	2.884,12	2.941,80	3.000,64
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.513,66	2.563,93	2.615,21	2.667,52	2.720,87	2.775,29	2.830,79
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.371,38	2.418,81	2.467,18	2.516,53	2.566,86	2.618,19	2.670,56
Ensino Médio Completo	2.237,15	2.281,89	2.327,53	2.374,08	2.421,56	2.469,99	2.519,39
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)							
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	3.120,66	3.183,08	3.246,74	3.311,67	3.377,91	3.445,47	3.514,37
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.944,02	3.002,90	3.062,96	3.124,22	3.186,70	3.250,44	3.315,45
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.777,38	2.832,93	2.889,59	2.947,38	3.006,33	3.066,45	3.127,78
Ensino Médio Completo	2.620,17	2.672,57	2.726,02	2.780,54	2.836,16	2.892,88	2.950,74
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 6%)							
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	3.654,95	3.728,05	3.802,61	3.878,66	3.956,23	4.035,36	4.116,07
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	3.448,07	3.517,03	3.587,37	3.659,11	3.732,30	3.806,94	3.883,08
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	3.252,89	3.317,95	3.384,31	3.451,99	3.521,03	3.591,46	3.663,28
Ensino Médio Completo	3.068,77	3.130,14	3.192,74	3.256,60	3.321,73	3.388,17	3.455,93
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA DE TRÂNSITO							
MATRIZES (com intervalos de 6%)							
SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)							
I							
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	4.215,41	4.299,72	4.385,71	4.473,43	4.562,90	4.654,15	4.747,24
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	3.976,80	4.056,34	4.137,47	4.220,21	4.304,62	4.390,71	4.478,53
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	3.751,70	3.826,73	3.903,27	3.981,33	4.060,96	4.142,18	4.225,02
Graduação	3.539,34	3.610,13	3.682,33	3.755,98	3.831,10	3.907,72	3.985,87
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
II							
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	4.937,13	5.035,87	5.136,59	5.239,32	5.344,10	5.450,99	5.560,01
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	4.657,67	4.750,82	4.845,84	4.942,75	5.041,61	5.142,44	5.245,29
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	4.394,02	4.481,91	4.571,54	4.662,97	4.756,23	4.851,36	4.948,39
Graduação	4.145,31	4.228,21	4.312,78	4.399,03	4.487,01	4.576,75	4.668,29
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
III							
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	5.782,41	5.898,05	6.016,02	6.136,34	6.259,06	6.384,24	6.511,93
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	5.455,10	5.564,20	5.675,49	5.789,00	5.904,78	6.022,87	6.143,33
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	5.146,32	5.249,25	5.354,23	5.461,32	5.570,54	5.681,95	5.795,59
Graduação	4.855,02	4.952,12	5.051,16	5.152,19	5.255,23	5.360,33	5.467,54
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g
IV							
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	6.772,41	6.907,85	7.046,01	7.186,93	7.330,67	7.477,28	7.626,83
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	6.389,06	6.516,84	6.647,18	6.780,12	6.915,73	7.054,04	7.195,12
Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	6.027,42	6.147,97	6.270,92	6.396,34	6.524,27	6.654,76	6.787,85
Graduação	5.686,24	5.799,97	5.915,97	6.034,29	6.154,97	6.278,07	6.403,63
FAIXAS SALARIAIS (Intervalos de 2%)	a	b	c	d	e	f	g

Adalto Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de outubro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N º 3159/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1133/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências.

Art. 1º Os valores nominais da Tabela de Vencimento Base do cargo público de Analista em Gestão Administrativa, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, passam a ser os constantes do Anexo Único, a partir de 1º de setembro de 2012.

§1º Os valores nominais referidos no *caput* deste artigo ficam majorados com a aplicação do índice linear de 6% (seis por cento), a partir de 1º de junho de cada ano do biênio 2013-2014.

§2º Ficam extintos, a partir de 1º de setembro de 2012, os Adicionais de Desempenho Individual – ADI e Desempenho Institucional - ADIT, instituídos pela referida Lei Complementar para os ocupantes do cargo previsto no *caput*.

Art. 2º Os Analistas em Gestão Administrativa ocupantes de cargos comissionados com simbologia DAS, DAS-1 a DAS-5 serão, para fins de progressão, dispensados do cumprimento do requisito exigido no inciso II do art. 22 da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, na seguinte proporção:

I – a cada 4 (quatro) meses de investidura, por exercício, serão dispensadas 20 (vinte) horas-aula;

II – a cada 8 (oito) meses de investidura, por exercício, serão dispensadas 40 (quarenta) horas-aula;

III – a cada 12 (doze) meses de investidura, por exercício, serão dispensadas 60 (sessenta) horas-aula.

Art. 3º Aos ocupantes do cargo de que trata a presente Lei Complementar, fica instituído o Bônus de Desempenho Anual, no valor nominal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), vinculado ao alcance de metas de programas governamentais específicos, a ser concedido no mês de março de cada ano.

Parágrafo único. O bônus referido no *caput* deste artigo será aferido a partir do exercício de 2013, e percebido a partir de março de 2014, cujos critérios de concessão e demais normas regulamentares serão definidos em decreto específico, a ser editado até o final de cada exercício que antecede o período de aferição.

Art. 4º Os arts. 32, 35, 36, 37, 39 e 40 da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Compõe a remuneração dos titulares do cargo de Analista em Gestão Administrativa o vencimento base, demonstrado no Anexo Único, acrescido do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional - AIQP.” (NR)

“Art. 35. Fica instituído, a partir de 1º de setembro de 2012, o Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP devido aos ocupantes dos cargos de Analista em Gestão Administrativa da Secretaria de Administração, atribuído na forma definida no art. 42, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do servidor.” (NR)

“Art. 36. As normas pertinentes à percepção do Adicional instituído nesta Lei Complementar serão estabelecidas em decreto.” (NR)

“Art. 37. O adicional de que trata o art. 35 desta Lei integrará os proventos da aposentadoria, realizando-se o cálculo de seu valor: (NR)

.....”

“Art. 39. Para efeito de concessão do adicional de que trata o art. 35 desta Lei Complementar, serão observadas as seguintes normas: (NR)

.....

III – o valor a ser percebido será o valor do adicional efetivamente pago no mês anterior ao da ocorrência das hipóteses previstas no inciso I. (NR)

Art. 40. O valor do AIQP observará o seguinte: (NR)

I - no primeiro e segundo exercícios de ingresso no cargo será considerado o resultado final do Programa de Formação do concurso público correspondente, nos termos do Decreto nº 33.708, de 27 de julho de 2009; (AC)

II - a partir do terceiro exercício de ingresso no cargo, será considerada a carga horária cumprida no exercício anterior. (AC)

Parágrafo único. Fica vedada a utilização da mesma carga horária da ação de capacitação para mais de um período de referência para a percepção do AIQP. (NR)"

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas nos arts. 33 e 34 da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, e alterações.

ANEXO ÚNICO		
Tabela de Vencimento Base do Cargo Público de Analista em Gestão Administrativa.		
(VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2012)		
CLASSE ÚNICA	Referência	Vencimento base
	1	3.708,52
	2	4.264,79
	3	4.478,03
	4	4.701,93
	5	4.937,03
	6	5.183,88
	7	5.443,08
	8	5.715,23
	9	6.172,45
	10	6.481,07
	11	6.805,13
	12	7.145,38
	13	7.502,65
	14	7.877,78
	15	8.271,67
Adalto Santos Deputado		
Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de outubro de 2012.		
Presidente: Everaldo Cabral. Relator : Adalto Santos. Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.		

Parecer N° 3160/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1134/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências.
Art. 1º Os valores nominais da Tabela de Vencimento Base do cargo público de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, passam a ser os constantes do Anexo Único, a partir de 1º de setembro de 2012.
§ 1º Os valores nominais referidos no <i>caput</i> deste artigo ficam majorados com a aplicação do índice linear de 6% (seis por cento), a partir de 1º de junho de cada ano do biênio 2013-2014.
§ 2º Ficam extintos, a partir de 1º de setembro de 2012, os Adicionais de Formação Continuada e Instrutória – AFC e de Desempenho da Atividade de Planejamento, Orçamento e Gestão - ADA, instituídos pela referida Lei Complementar para os ocupantes do cargo previsto no <i>caput</i> .
Art. 2º Os Analistas de Planejamento, Orçamento e Gestão ocupantes de cargos comissionados com simbologia DAS, DAS-1 a DAS-5 serão, para fins de progressão, dispensados do cumprimento do requisito exigido no inciso II do art. 22 da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, na seguinte proporção:

I – a cada 4 (quatro) meses de investidura, por exercício, serão dispensadas 20 (vinte) horas-aula;

II – a cada 8 (oito) meses de investidura, por exercício, serão dispensadas 40 (quarenta) horas-aula;

III – a cada 12 (doze) meses de investidura, por exercício, serão dispensadas 60 (sessenta) horas-aula.

Art. 3º Aos ocupantes do cargo de que trata a presente Lei Complementar, fica instituído o Bônus de Desempenho Anual, no valor nominal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), vinculado ao alcance de metas de programas governamentais específicos, a ser concedido no mês de março de cada ano.

Parágrafo único. O bônus referido no *caput* deste artigo será percebido a partir do exercício de 2014, cujos critérios de concessão e demais normas regulamentares serão definidos em decreto específico, a ser editado até o final de cada exercício que antecede o período de aferição.

Art. 4º Os arts. 32, 34, 35, 36, e 37 da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Compõe a remuneração dos titulares do cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão o vencimento base do cargo, demonstrado no Anexo Único, acrescido do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP. (NR)

Parágrafo único. (REVOGADO)"

"Art. 34. Fica instituído, a partir de 1º de setembro de 2012, o Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP devido aos ocupantes dos cargos de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do servidor." (NR)

§ 1º O Adicional mencionado no *caput* será atribuído, na sua integralidade, ao servidor que possuir Ações de Capacitação, na condição de docente ou discente, que totalizem, pelo menos, 60 (sessenta) horas-aula, anualmente em áreas a serem definidas na forma do parágrafo único do art. 22 desta Lei Complementar. (NR)

§ 2º Para efeito de percepção do Adicional mencionado no *caput*, serão computadas as horas-aulas utilizadas para o desenvolvimento funcional previsto no inciso II do art. 22 desta Lei Complementar. (NR)

§ 3º (REVOGADO)

§ 4º (REVOGADO)"

"Art. 35. O valor do AIQP observará o seguinte: (NR)

I - no primeiro e segundo exercícios de ingresso no cargo será considerado o resultado final do Programa de Formação do concurso público correspondente, nos termos do Decreto nº 33.708, de 27 de julho de 2009; (AC)

II - a partir do terceiro exercício de ingresso no cargo, será considerada a carga horária cumprida no exercício anterior. (AC)

Parágrafo único. Fica vedada a utilização da mesma carga horária da ação de capacitação para mais de um período de referência para a percepção do AIQP. (NR)"

"Art. 36. Para efeito de concessão do adicional de que trata o art. 34 da Lei Complementar nº 118, de 2008, serão observadas as seguintes normas: (NR)

I - fica assegurada a fruição do adicional, aplicando-se o disposto no inciso III deste artigo, nas seguintes hipóteses: (NR)

.....
.....
.....
.....

III – o valor a ser percebido será o valor do adicional efetivamente pago no mês anterior ao da ocorrência das hipóteses previstas no inciso I deste artigo. (NR)

IV – (REVOGADO)

V – (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)"

"Art. 37. O adicional de que trata o art. 34 integrará os proventos da aposentadoria, realizando-se o cálculo de seu valor: (NR)

.....
....."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas no art. 33 da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008.

ANEXO ÚNICO		
Tabela de Vencimento Base do Cargo Público de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão.		
(VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2012)		
CLASSE ÚNICA	Referência	Vencimento base
	1	3.708,52
	2	4.264,79
	3	4.478,03
	4	4.701,93
	5	4.937,03
	6	5.183,88
	7	5.443,08
	8	5.715,23
	9	6.172,45
	10	6.481,07
	11	6.805,13
	12	7.145,38
	13	7.502,65
	14	7.877,78
	15	8.271,67
Adalto Santos Deputado		
Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de outubro de 2012.		
Presidente: Everaldo Cabral. Relator : Adalto Santos. Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.		

Emenda

Emenda N° 01/2012

Para 2º turno
Ementa: Modifica e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária nº 1122 / 2012.
Art. 1º O Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2012 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º I - II – aos Militares do Estado designados por Portaria do Comando Geral da PMPE, até a data de publicação desta Lei, para o exercício de atividades docentes no CPM, e aos servidores públicos nele lotados, igualmente para o efetivo exercício docente, integrantes do Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa, de que trata a Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010. (NR) a)..... III – aos servidores lotados e em exercício no COM que exerçam atividades de docência e aos Militares do Estado designados por Portaria do Comando Geral da PMPE, até a data de publicação desta Lei, para nele exercerem tais atividades, o abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, instituído pela Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008. (NR) § 1º. Para efeito de disposto nos incisos II e II desde artigo, entende-se por atividades docentes, além do ato de lecionar, aquelas relacionadas ao suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito da unidade escola. (AC)" Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2012 permanecem inalterados.
Justificativa

Valho-me do ensejo, para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia, a anexa Emenda Modificada do Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2012, que estende benefícios aos alunos e servidores do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco. A presente emenda visa à alteração do inciso II, do artigo 1º, bem como ao acréscimo de parágrafo ao inciso III, do mesmo artigo supramencionado, a fim de melhor elucidar a concessão dos benefícios em questão.

Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Município beneficiado: Amaraji Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta Programa: - Ação: 2366 - Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00 Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012. Ricardo Costa Deputado	Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Município beneficiado: Custódia Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.	Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012. Ricardo Costa Deputado	Emenda N° 1291/2012 Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	À 2ª Comissão.
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta Programa: - Ação: 4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00 Município beneficiado: Calçados Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta Programa: - Ação: 2366 - Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00 Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012. Ricardo Costa Deputado	Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Município beneficiado: Dormentes Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.	Ricardo Costa Deputado	Emenda N° 1292/2012 Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	À 2ª Comissão.
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Município beneficiado: Cumaru Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012. Ricardo Costa Deputado	Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Município beneficiado: Escada Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.	Ricardo Costa Deputado	Emenda N° 1293/2012 Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	À 2ª Comissão.
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Município beneficiado: Cupira Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012. Ricardo Costa Deputado	Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Município beneficiado: Exú Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro	Ricardo Costa Deputado	Emenda N° 1294/2012 Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	À 2ª Comissão.
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Município beneficiado: Flores Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.	Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Município beneficiado: Gameleira Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: - Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00 Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.	Ricardo Costa Deputado	Emenda N° 1302/2012 Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	À 2ª Comissão.
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</				

[illegible]

Emenda N^o	1392/2012
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	
Justificativa	
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Município beneficiado: São José da Coroa Grande	
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro	
Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.	
Ricardo Costa	
Deputado	
À 2ª Comissão.	

Emenda N^o	1393/2012
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	
Justificativa	
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 100.000,00	
Município beneficiado: São Joaquim do Monte	
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 100.000,00	
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro	
Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.	
Ricardo Costa	
Deputado	
À 2ª Comissão.	

Emenda N^o	1394/2012
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	
Justificativa	
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Município beneficiado: São João	
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro	
Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.	
Ricardo Costa	
Deputado	
À 2ª Comissão.	

Emenda N^o	1395/2012
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	
Justificativa	
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Município beneficiado: Santa Maria do Cambucá	
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	

Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o	1396/2012
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	
Justificativa	
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Município beneficiado: Santa Maria da Boa Vista	
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro	
Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.	
Ricardo Costa	
Deputado	
À 2ª Comissão.	

Emenda N^o	1397/2012
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	
Justificativa	
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Município beneficiado: Santa Maria da Boa Vista	
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 100.000,00	
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro	
Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.	
Ricardo Costa	
Deputado	
À 2ª Comissão.	

Emenda N^o	1398/2012
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	
Justificativa	
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Município beneficiado: Tamandaré	
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro	
Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.	
Ricardo Costa	
Deputado	
À 2ª Comissão.	

Emenda N^o	1399/2012
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	
Justificativa	
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas	

Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Programa: -
Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA
Grupo(s) de Despesa: 44 - 100.000,00
Município beneficiado: Tacaratu
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Programa: -
Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Grupo(s) de Despesa: 44 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o	1400/2012
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013	
Justificativa	
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Município beneficiado: Tacaimbó	
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas	
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Programa: -	
Ação: 4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA	
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00	
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro	
Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.	
Ricardo Costa	
Deputado	
À 2ª Comissão.	

Indicações

Indicação N^o 4893/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Acioly Campos**, Ilmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco **Sr. Antônio Carlos Figueira**, ao Prefeito do município de Escada Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, e ao Secretário Municipal de Saúde de Escada, para que seja providenciada uma **Campanha da Filariose** para a cidade de **Escada – PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**. Dr. Antônio de Castro, 680 - Cep 55500 – 000, Sra. **Rozinete Gonzaga**, Srta. **Barbára kelly Santos** e Sra. **Antônia Campos** – todos na rua dos Lírios n.º 45 / Centro – Gaibú, aos vereadores do município e ao Pastor Joel Teixeira de Souza – Rua José Pereira n.º 110 – Centro – **Escada**, PE.

Justificativa
A necessidade desta campanha é de muita valia para o município principalmente nesta época chuvosa. O tratamento coletivo é uma preconização do Ministério da Saúde. E o Recife foi uma das capitais pioneiras na introdução do método. O plano foi implantando pela Secretaria Municipal de Saúde em 2003 e serviu de modelo às demais cidades do estado de Pernambuco. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 25 de junho de 2012.
Adalto Santos
Deputado
REPUBLICADA

Indicação N^o 5192/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de São Vicente Férrer/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP:

53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Vicente Férrer, **Pedro Augusto Pereira Guedes**, com endereço à Rua João de Araujo, 93 - São Vicente Férrer – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Lauro de Moura Arruda Filho**, com endereço à Rua João de Araujo, 93 - São Vicente Férrer – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Fernado Mendes Ribeiro**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **José Elias da Silva**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Paulo Barros de Farias**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Paulo Cesar de Lira Araujo**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Télamo Paganini Alves de Oliveira**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Vicente Ferrer de Albuquerque**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000 e a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Maria Silvana C. de Moura Gonçalves**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000.

Justificativa
O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil . Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um rebatimento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora Raquel Lyra , para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco. Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta propositura, no intuito de viabilizá-la.
Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação N^o 5193/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Acioly Campos**, ao Prefeito da Cidade do Olinda **Renildo Calheiros**, e ao Secretário de Defesa Social, Sr **Wilson Damázio**, para que seja providenciar mais **Efetivo Policial para o Bairro Novo Olinda - PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Renildo Calheiros** - Rua São Bento, 123, Varadouro - Olinda - PE, 53020-080, a Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, e ao Pastor **Jonatas Lins**, rua F2, n.º 12 A Cohab, 7º R.O Olinda – PE, 53.330-180.

Justificativa
O pedido do aumento do Efetivo é uma medida urgente e necessária. O bairro tem vários assaltos tornando a situação caótica. Como sabemos da violência dos grandes centros urbanos é grande e nas pequenas localidades também pondo em risco a segurança e integridade física dos cidadãos. Entendemos que as policias CIVIL e MILITAR devem, urgentemente, empreender ações essenciais e ostensivas de desarmamento e prisão de suspeito para que os trabalhadores e as pessoas de bem possam viver em paz, livres de ações nefastas dos marginais. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos
Deputado

Indicação N^o 5194/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Acioly Campos**, ao Prefeito da Cidade do Olinda **Renildo Calheiros**, e a Secretária de Obras

Sra. **Hilda Wanderley Gomes**, para que seja providenciado melhor **iluminação** nas Avenidas Getúlio Vargas e Av José Augusto Moreira, ambas em Olinda - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Renildo Calheiros** - Rua São Bento, 123, Varadouro - Olinda - PE, 53020-080, a Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, e ao Pastor **Jonatas Lins**, rua F2, n.º 12 A Cohab, 7º R.O Olinda – PE, 53.330-180.

Justificativa
As avenidas em questão tem pouca iluminação e vem trazendo transtornos aos moradores que por ali transitam pedestres e até mesmo veículos. Saliento ainda, que a população fica assustada com o risco de violência ocorrente pela falta de iluminação. Portanto, a adequação de iluminação pública se faz necessário para a população sentir-se segura ao transitar nestas avenidas e se sentir incluída no direito e IR e VIM tendo seus direitos básicos garantidos. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5195/2012
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Aciolly Campos, ao Prefeito da Cidade do Olinda Renildo Calheiros, e a Secretária de Obras Sra. Hilda Wanderley Gomes, para que seja providenciado melhor iluminação na Rua José Professor Candido Pessoas – Bairro Novo Olinda - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Renildo Calheiros - Rua São Bento, 123, Varadouro - Olinda - PE, 53020-080, a Sra. Eliane Salsa, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. Eliane Guedes, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, e ao Pastor Jonatas Lins, rua F2, n.º 12 A Cohab, 7º R.O Olinda – PE, 53.330-180.

Justificativa
A rua a qual me refiro tem pouca iluminação e vem trazendo transtornos aos moradores que por ali transitam pedestres e até mesmo veículos. Saliento ainda, que a população fica assustada com o risco de violência ocorrente pela falta de iluminação. Portanto, a adequação de iluminação pública se faz necessário para a população sentir-se segura ao transitar e se sentir incluída no direito e IR e VIM tendo seus direitos básicos garantidos. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Justificativa
A rua a qual me refiro tem pouca iluminação e vem trazendo transtornos aos moradores que por ali transitam pedestres e até mesmo veículos. Saliento ainda, que a população fica assustada com o risco de violência ocorrente pela falta de iluminação. Portanto, a adequação de iluminação pública se faz necessário para a população sentir-se segura ao transitar e se sentir incluída no direito e IR e VIM tendo seus direitos básicos garantidos. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5196/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Prefeito da Cidade do Olinda **Renildo Calheiros**, e a Secretária de Obras Sra. **Hilda Wanderley Gomes**, para que seja providenciado **Saneamento Básico** para rua Timbaúba – Peixinho – Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Renildo Calheiros** - Rua São Bento, 123, Varadouro - Olinda - PE, 53020-080, a Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, e ao Pastor Roberval de Oliveira rua dos hospício, n 923, Boa Vista, Edf São Salvador, apt 206 – Peixinho, 50.050-050.

Justificativa
A rua em questão é uma antiga reivindicação dos moradores porque ao chover fica intransitável pela quantidade de buracos. O saneamento básico é primordial para o cidadão ter acesso a educação, saúde e segurança pública. Assim sendo, é um clamor dos moradores para que seja feito o saneamento, que os transtornos acabem e que os cidadãos se sintam incluídos ao que é essencial. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5197/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Prefeito da Cidade do Olinda **Renildo Calheiros**, e a Secretária de Obras Sra. **Hilda Wanderley Gomes**, para que seja providenciado **Saneamento Básico** para rua 1º de Janeiro – Peixinho – Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Renildo Calheiros** - Rua São Bento, 123, Varadouro - Olinda - PE, 53020-080, a Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, e ao Pastor Roberval de Oliveira rua dos hospício, n 923, Boa Vista, Edf São Salvador, apt 206 – Peixinho, 50.050-050.

Justificativa
A rua em questão é uma antiga reivindicação dos moradores porque ao chover fica intransitável pela quantidade de buracos. O saneamento básico é primordial para o cidadão ter acesso a educação, saúde e segurança pública. Assim sendo, é um clamor dos moradores para que seja feito o saneamento, que os transtornos acabem e que os cidadãos se sintam incluídos ao que é essencial. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5198/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Prefeito da Cidade do Olinda **Renildo Calheiros**, e a Secretária de Obras Sra. **Hilda Wanderley Gomes**, para que seja providenciado **CALÇAMENTO** para rua João Batista - Bairro Alto da Bondade – Olinda – PE. . Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Renildo Calheiros** - Rua São Bento, 123, Varadouro - Olinda - PE, 53020-080, a Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, e ao Pastor **Edivaldo Rodrigues**, rua do hospício

Justificativa
O referido calçamento faz-se necessário para melhorar as condições de tráfego tanto para os pedestres quanto para os veículos, reforçando assim a segurança para todos aqueles que transitam pelo local. Os transtornos também ocorrem em períodos de constante chuva, no qual o acesso fica totalmente prejudicado, fato que deixará de ocorrer com o calçamento. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5199/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Prefeito da Cidade do Olinda **Renildo Calheiros**, e a Secretária de Obras Sra. **Hilda Wanderley Gomes**, para que seja providenciado **RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS** no Bairro Novo – Olinda – PE. . Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Renildo Calheiros** - Rua São Bento, 123, Varadouro - Olinda - PE, 53020-080, a Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, e ao Pastor **Jonatas Lins**, rua F2, n.º 12 A Cohab, 7º R.O Olinda – PE, 53.330-180.

Justificativa
A recuperação das praças é importante para comunidade do bairro, haja vista que necessitam de tais ambientes para um laser em família, assim sendo, a organização para esta ação que seja visto os reparos das golas de árvores, jardineiras, muretas, grades, bancos, brinquedos e equipamentos esportivos; pintura do mobiliário; nivelamento de solo e meio-fio; recuperação de calçadas; poda de árvores e replantio de mudas; limpeza do sistema de drenagem e manutenção da iluminação. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5200/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Prefeito da Cidade do Olinda **Renildo Calheiros**, para que seja providenciado, uma **Fiscalização de Som Alto**, no Bairro Novo – Olinda – PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Renildo Calheiros** - Rua São Bento, 123, Varadouro - Olinda - PE, 53020-080, a Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane**

Guedes, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, e ao Pastor **Jonatas Lins**, rua F2, n.º 12 A Cohab, 7º R.O Olinda – PE, 53.330-180.

Justificativa
Apesar de existir uma Lei na Cidade de Olinda que proíbe o Som Alto os estabelecimentos de bares e outros não respeitam e vem causando transtorno no bairro. Haja vista, que muitos destes estabelecimentos ficam próximos de abrigos, casa geriátricas entre outros. Assim sendo, a população clama que alguma providencia. A medida é uma resposta contra os exageros cometidos na cidade. Por isso, não tem por objetivo proibir que as pessoas escutem música, mas sim que respeitem o limite. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5201/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Prefeito da Cidade do Olinda **Renildo Calheiros**, e a Secretária de Obras Sra. **Hilda Wanderley Gomes**, para que seja providenciado **CALÇAMENTO** para rua Timbaúba - Bairro - Peixinhos – Olinda – PE. .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Renildo Calheiros** - Rua São Bento, 123, Varadouro - Olinda - PE, 53020-080, a Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, e ao Pastor **Roberval de Oliveira** rua dos hospício, n 923, Boa Vista, Edf São Salvador, apt 206 – Peixinho, 50.050-050.

Justificativa
O referido calçamento faz-se necessário para melhorar as condições de tráfego tanto para os pedestres quanto para os veículos, reforçando assim a segurança para todos aqueles que transitam pelo local. Os transtornos também ocorrem em períodos de constante chuva, no qual o acesso fica totalmente prejudicado, fato que deixará de ocorrer com o calçamento. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5202/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Prefeito da Cidade do Olinda **Renildo Calheiros**, e a Secretária de Obras Sra. **Hilda Wanderley Gomes**, para que seja providenciado **CALÇAMENTO** para rua 1º de janeiro - Bairro Peixinhos – Olinda – PE. .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Renildo Calheiros** - Rua São Bento, 123, Varadouro - Olinda - PE, 53020-080, a Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, e ao Pastor **Roberval de Oliveira** rua dos hospício, n 923, Boa Vista, Edf São Salvador, apt 206 – Peixinho, 50.050-050.

Justificativa
O referido calçamento faz-se necessário para melhorar as condições de tráfego tanto para os pedestres quanto para os veículos, reforçando assim a segurança para todos aqueles que transitam pelo local. Os transtornos também ocorrem em períodos de constante chuva, no qual o acesso fica totalmente prejudicado, fato que deixará de ocorrer com o calçamento. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5203/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Prefeito da Cidade do **Jaboatão dos Guararapes**, Sr. **Elias Gomes**, e ao Secretário de Obras, Evandro José Avelar, para providenciar **ILUMINAÇÃO** rua **Jardim Copacabana, Piedade – Jaboaão dos Guararapes – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Elias Gomes**, Sra. **Jocieli Nascimento**, rua Leandro barreto n. 355 bloco 3 apt 104 – jardim São Paulo – Recife. PE, Sr. **Davi Vasconcelos e Sra Angélica Vasconcelos**, ambos no endereço, rua Leandro barreto n. 355 bloco 8 apt 102 – jardim São Paulo – Recife. PE, Sra. **Marlene Ferreira** – rua Jardim Copacabana n.º 194 – Piedade – Jaboaão dos Guararapes – PE, Pastor **Dário Tavares de Araújo**, Dr. José

Rodrigues n.º 228 – Jaboatão dos Guararapes – PE.

Justificativa
A rua não tem iluminação e vem trazendo transtornos aos moradores que por ali transitam pedestres e até mesmo veículos. Saliento que a população fica assustada com o risco de violência ocorrente pela falta de iluminação. Portanto, a adequação de iluminação pública se faz necessário para a população sentir-se segura ao transitar neste local e se sentir incluída no direito e IR e VIM tendo seus direitos básicos garantidos. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5204/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Prefeito da Cidade do **Jaboatão dos Guararapes**, Sr. **Elias Gomes**, e ao Secretário de Obras, Evandro José Avelar, para que seja providenciado **CALÇAMENTO**, na rua **Jardim Copacabana, Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Elias Gomes**, Sra. **Jocieli Nascimento**, rua Leandro barreto n. 355 bloco 3 apt 104 – jardim São Paulo – Recife. PE, Sr. **Davi Vasconcelos e Sra Angélica Vasconcelos**, ambos no endereço, rua Leandro barreto n. 355 bloco 8 apt 102 – jardim São Paulo – Recife. PE, Sra. **Marlene Ferreira** – rua Jardim Copacabana n.º 194 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, Pastor **Dário Tavares de Araújo**, Dr. José Rodrigues n.º 228 – Jaboatão dos Guararapes – PE.

Justificativa
O referido calçamento faz-se necessário para melhorar as condições de tráfego tanto para os pedestres quanto para os veículos, reforçando assim a segurança para todos aqueles que transitam pelo local. Os transtornos também ocorrem em períodos de constante chuva, no qual o acesso fica totalmente prejudicado, fato que deixará de ocorrer com o calçamento. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Adalto Santos Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 1637/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei n.º 1138/2012 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.
Raimundo Pimentel Deputado

Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Aluísio Lessa, Betinho Gomes, Claudiano Martins Filho, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Everaldo Cabral, Maviae Cavalcanti, Ramos, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Requerimento N° 1638/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado Grande Expediente Urgência no Plenário desta Casa no dia 22 de novembro do corrente ano, sobre o lançamento das conferências municipais de educação pelo fórum estadual de educação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Coordenadora Geral do Fórum Estadual de Educação, situado na Av. Afonso Olindense, 1513 | Várzea | Recife-*PE* | CEP: 50.810-000, na pessoa da Sra. Márcia Ângela Aguiar.

Justificativa
O Evento faz parte de uma articulação do fórum para debater sobre as políticas públicas municipais de educação, situação que merece ser discutida nessa casa. Sendo assim, faz-se necessário a aprovação do presente Requerimento, tendo em vista a importância do Fórum Estadual de Educação em nosso estado no trato com os debates de políticas públicas para educação. Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.
Teresa Leitão Deputada